



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 313/2025

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 591-VHVF/2025, de 10 de setembro**:

“Posse administrativa

(Nos termos e para os efeitos das normas constantes do artigo 3.º, nº3 do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, e no artigo 175.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo)

“HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º49/2023, de 17 de fevereiro, na continuação do Processo Administrativo 2025/500.10.301/257, determina que:

1. Na sequência de reclamação apresentada nos serviços municipais orgânica e materialmente competentes, verificou a Divisão de Fiscalização Municipal, através da realização de ação de fiscalização, a existência de uma esplanada composta por mesas e cadeiras, que permanecem abusivamente nas imediações do café “Mau Feitio”, sítio na Praceta Belo Marques, n.º 1, 2855-598 Corroios;

Procedeu-se à notificação por ofício e Audiência Prévia, para retirada da esplanada, não tendo até à data sido resposta a legalidade.

2. A referida esplanada encontra-se em desrespeito pelo disposto no artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

3. O artigo 3.º, nº 3 do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, dispõe que, não são autorizadas as ocupações que, pelas suas características, possam colidir com o equilíbrio estético do local, impedir a normal circulação do trânsito de viaturas e peões ou ser causa de prejuízos para terceiros, nomeadamente no que respeita a condições de segurança, de salubridade e emissão de cheiros ou de ruídos.

4. Mostrando-se urgente a prática do ato administrativo determinativo da posse administrativa, atendendo à factualidade descrita, nomeadamente ao respeitante ao equilíbrio estético e às condições de segurança, determina-se nos termos do artigo 175º do código do procedimento administrativo a retirada coerciva da esplanada – a partir de 11 de Setembro, e pelo prazo estritamente necessário - sítio na Praceta Belo Marques, n.º 1, 2855-598 Corroios, tendo o proprietário 30 dias para proceder ao seu levantamento nas instalações municipais, pagando os encargos com a remoção, sob pena dos bens serem considerados perdidos a favor do Município.

Mais determino que do presente se faça publicitação em Edital, o qual produz efeitos imediatos.

Cumpra-se observando as formalidades legais.”



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 10 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

P. A. S. -

Paulo Alexandre da Conceição Silva.